



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA

302

LEI Nº 492 DE 24 DE JULHO DE 1984.

TRANSFORMA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL EM DIVISÃO TÉCNICA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Departamento de Pessoal, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, em DIVISÃO TÉCNICA DE PESSOAL.

Art. 2º - O inciso IV do art. 19 - "DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL", da Lei nº 337/82, passa a ter a seguinte redação:

"IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a)- Seção de Expediente;
- b) Divisão de Documentação;
- c)- Divisão Técnica de Pessoal;
 - 1. Divisão de Cadastro Funcional;
 - 2. Divisão de Cadastro Financeiro; e
 - 3. Divisão de Concessão de Vantagens.
- d)- Divisão de Material:
 - 1. Seção de Licitação e Compras; e
 - 2. Seção de Almoxarifado.
- e)- Divisão de Patrimônio:
 - 1. Seção de Zeladoria.
- f) Divisão de Arquivo Geral; e
- g)- Divisão de Protocolo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RIO BRANCO - ACRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento - Ref. CC-3, em Diretor de Divisão Técnica - Ref. CC - 4.


Art. 4º - Dá nova redação ao anexo II dos " Car gos de Provimento em Comissão transformados" da Lei nº 336, de 18 de janeiro de 1982.

Art. 5º - As despesas decorrentes do preenchimen- to deste cargo serão atendida com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamen tará esta Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Es tado do Acre, em 24 de Julho de 1984.


Engº FLAVIANO ELVINO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-